



Instituto de Previdência do Município de Castanhal

PORTARIA N°09/2022 de 26 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de MARCILENE DE SOUSA PASSOS,

RESOLVE:

Art.1º - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora **MARCILENE DE SOUSA PASSOS**, matrícula:0720-0, no cargo de Professor Básico I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ 3.856,06 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento ensino Fundamental 100 HS	R\$ 1.713,81
Gratificação Mag. 20%	R\$ 342,76
Tempo de Serviço 25%	R\$ 428,45
Gratificação escolaridade 80%	R\$ 1.371,04
PROVENTOS MENSAIS:	R\$ 3.856,06

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art.3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Homero Ryan de Brito Neves

Presidente

Homero Ryan de Brito Neves
Presidente do IPMC
Dec. n° 140/21, de 23/06/2021